



LEI Nº 570/91 DE 21 DE MAIO DE 1991

Autoriza abertura de crédito suplementar até o valor de Cr\$ 42.980.000,00 - ao Poder Legislativo.

Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais;

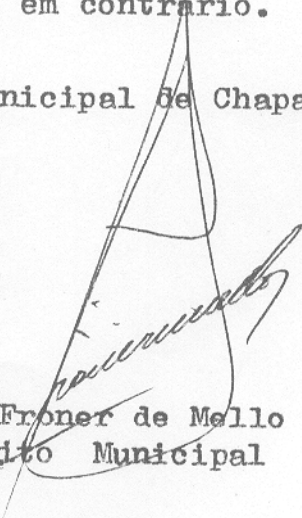
Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até no valor de Cr\$ 42.980.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), destinados a cobertura de despesas orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do presente crédito suplementar serão os resultantes da anulação de dotações orçamentárias da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 21 de Maio de 1991.

  
Osmar Froner de Mello  
Prefeito Municipal

